



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
IFAL/CNPq/FAPEAL

EDITAL Nº 10 PRPPI/IFAL, DE 21 DE MAIO DE 2019 – RETIFICADO (5)

PIBIC-PIBITI

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), torna pública as inscrições, no período de 22 de maio a 23 de junho de 2019, e estabelece as normas para o processo de seleção de projetos para os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do IFAL.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente edital contempla dois programas de iniciação científica: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), que visa estimular estudantes do ensino técnico e do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino técnico e do ensino superior. Os projetos vinculados a estes programas deverão ser orientados por pesquisadoras/es qualificadas/os, visando desenvolver ações de auxílio estratégico na solução de problemas locais, nas diversas regiões onde os campi do Ifal estão inseridos.

2. DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1. As áreas estratégicas contempladas indicadas neste edital visam direcionar o desenvolvimento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento regional, de modo que os projetos contemplados possam oferecer ajuda na solução de problemas de ordem ambiental, social e econômica nas diversas regiões onde os campi do Ifal estão inseridos.

2.2. Sugerem-se como áreas estratégicas:

- a) Cadeia produtiva de recursos regionais;
- b) Cooperativas, associações e geração de renda para pequenos produtores/empreendedores;
- c) Educação, cultura e cidadania;
- d) Materiais alternativos e sustentáveis;

- e) Manejo e reaproveitamento de resíduos;
- f) Manejo e conservação de recursos ambientais;
- g) Qualidade da água e de alimentos;
- h) Saúde e sociedade;
- i) Uso do espaço urbano e construções;

2.2. As áreas estratégicas e seus desmembramentos estão contidos no Anexo 1 deste edital.

2.3. Serão reservadas 30% do total das bolsas previstas neste edital para atendimento de projetos nas áreas estratégicas.

3. CRONOGRAMA

O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 10/2019 PRPPI/IFAL.

Publicação do Edital	21/05/2019
Período de Submissão dos Projetos	22/05/2019 a 23/06/2019
Avaliação dos Projetos	30/05/2019 a 07/07/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	18/07/2019
Recursos	19 e 22/07/2019
Avaliação dos Recursos	19 a 26/07/2019
Divulgação do Resultado Final	29/07/2019
Envio da Declaração de Concordância (Anexo 02)	31/07 a 05/08/2019 (CNPq e FAPEAL) 31/07 a 12/08/2019 (IFAL)
Envio de Documentação da/o Bolsista	31/07 a 05/08/2019 (CNPq e FAPEAL) 31/07 a 12/08/2019 (IFAL)
Início das Atividades (CNPq e FAPEAL)	01/08/2019
Início das Atividades (PRPPI/Ifal) *	01/09/2019
Entrega do Relatório Parcial	10/02/2020 a 24/02/2020
Avaliação Parcial dos Projetos	02/03/2020 a 03/04/2020
Avaliação Final dos Projetos	01/06/2020 a 19/07/2020
Entrega do Relatório Final	01/06/2020 a 19/07/2020

***As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/Ifal estão condicionadas a liberação de recursos bloqueados pelo Governo Federal.**

4. DA EQUIPE

4.1. A equipe da proposta de trabalho deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientadora/or (obrigatório), uma/um (1) co-orientadora/or (opcional), uma/um (1) bolsista (obrigatório) e duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).

4.2. ORIENTADORA/OR

4.2.1. REQUISITOS

4.2.1.1. Ser servidora/or (técnico administrativo ou docente) ativa/o do quadro do IFAL com, titulação mínima de Especialista.

- a. A/O docente substituta/o poderá orientar projetos de pesquisa neste edital condicionado à vinculação de uma/um servidora/or do quadro ativo permanente do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado.

4.1.1.2. Não se encontrar afastada/o ou de licença remunerada ou para interesse particular.

4.1.1.3. A/O servidora/or afastada/o para realização de qualificação acadêmica, em cursos **stricto sensu**, poderá orientar projetos de pesquisa neste edital desde que o referido projeto possua correlação com sua pesquisa de dissertação ou tese.

4.1.1.4. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPPI, PROEX e PROEN.

4.1.1.5. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado em 2019, na Plataforma Lattes/CNPq.

4.1.1.6. Estar vinculada/o a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;

4.1.1.7. A/O Co-orientadora/or do projeto, caso exista, poderá ser servidora/or do IFAL ou profissional externo, com no mínimo título de especialista, desde que tenha currículo Lattes atualizado em 2019 na Plataforma Lattes/CNPq.

4.2.2. COMPROMISSOS

4.2.2.1. Indicar para bolsista a/o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 4.3.

4.2.2.2. Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais realizadas pelas/os bolsistas nos eventos da PRPPI.

4.2.2.3. Ser responsável pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte da/o discente.

4.2.2.4. Para os projetos na modalidade PIBIC, apresentar o relatório parcial e final, sendo o último no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado pela PRPPI e submetê-lo na Plataforma ComunicaPRPPI.

4.2.2.5. Para os projetos na modalidade PIBITI, apresentar o relatório parcial e final, conforme modelo disponibilizado pela PRPPI e submetê-lo na Plataforma ComunicaPRPPI.

4.2.2.6. Solicitar à Coordenação de Pesquisa do campus ou equivalente, se necessário e mediante justificativa, a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o.

4.2.2.7. Atuar como avaliadora/or ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pela PRPPI.

4.2.2.8. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFAL.

4.2.2.9. Submeter, no mínimo, um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, ou a evento acadêmico.

4.3. BOLSISTA

4.3.1. REQUISITOS

4.3.1.1. Estar regularmente matriculada/o em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL.

- a. Na condição de voluntária/o, é permitida a participação de discentes matriculados em cursos de pós-graduação.
- 4.3.1.2. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado em 2019, na Plataforma Lattes/CNPq.
- 4.3.1.3. Possuir coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis) para os alunos do nível técnico e subsequente e 7,0 (sete) para o alunos do nível superior.
- a. Estudantes no primeiro ano do curso estão dispensados de cumprir este pré-requisito uma vez que ainda não possuem histórico consolidado.
- 4.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI, PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

4.3.2. COMPROMISSOS

- 4.3.2.1. Entregar relatórios parciais e finais ao orientador e apresentar resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral, nos eventos da PRPPI.
- 4.3.2.2. Dedicar uma carga horária semanal mínima de 12 (doze) horas para desenvolvimento das atividades de pesquisa.
- 4.3.2.3. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitada/o pela/o orientadora/o.
- 4.3.2.4. Manter coeficiente de rendimento escolar conforme descrito no item 4.3.1.3.
- 4.3.2.5. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades do cursos do IFAL em que é discente regular.
- 4.3.2.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar a fonte pagadora.
- 4.3.2.7. No caso de discentes voluntárias/os, estas/es deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a/o bolsista.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A PRPPI concederá apenas 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.
- 5.2. Para este edital, serão ofertadas um total de 170 (cento e setenta) bolsas, incluindo as eventuais renovações, sendo distribuídas de acordo com o quadro abaixo, obedecendo a ordem de classificação.

Quadro 2: Bolsas ofertadas no processo seletivo do Edital 10/2019 - PRPPI/IFAL.

Modalidade	Fonte pagadora	Quantidade	Duração (meses)	Início
PIBIC	CNPq	12	12	agosto/2019
	Fapeal	20	12	agosto/2019
	IFAL*	53	11	setembro/2019
PIBITI	CNPq	6	12	agosto/2019
	IFAL*	79	11	setembro/2019

***As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/Ifal estão condicionadas a liberação de recursos bloqueados pelo Governo Federal.**

5.2.1. As bolsas das agências de fomento externas ao IFAL (FAPEAL e CNPq) serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos projetos aprovados e as normas próprias destas agências¹.

5.3. Na existência de recursos nos campi para o custeio de bolsas de pesquisa, estes poderão custear os projetos inicialmente aprovados sem bolsa, obedecendo a ordem de classificação, assim como, também, poderão conceder bolsas às/aos voluntárias/os nos projetos de pesquisa aprovados e em execução em seus respectivos campi.

5.4. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes.

5.5. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida SOMENTE quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.6. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas, a pedido do orientador, a qualquer momento, mediante justificativa de não cumprimento das obrigações por parte das/os bolsistas.

5.7. A substituição é de responsabilidade do Orientador e deverá ser realizada, exclusivamente, por meio da Plataforma ComunicaPRPPI.

5.8. A/O bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior.

5.9. As/Os bolsistas excluídas/os de um projeto não poderão retornar aos programas de iniciação científica na mesma vigência.

5.10. A/O bolsista deverá devolver ao IFAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos assumidos no item 4.3 não sejam atendidos.

6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, no período de **22/05/2019** até às **23 horas** do dia **23/06/2019**.

6.2. Cada pesquisador poderá submeter projetos em ambas as modalidades deste edital, desde que não ultrapasse o limite máximo de 4 (quatro) projetos por orientador.

6.2.1. Cada orientador poderá ter no máximo 2 (dois) projetos com bolsa, sendo 1 (um) PIBIC e 1 (um) PIBITI, desde que aprovados na avaliação e obedecendo a ordem de classificação.

6.3. As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por via eletrônica, por meio da Plataforma “**ComunicaPRPPI**” pelo *link* **comunica.ifal.edu.br** contendo os arquivos abaixo listados:

6.3.1. **Projeto de pesquisa** – Os projetos devem ser elaborados conforme o modelo proposto nos Anexos 4 (PIBIC) e 5 (PIBITI) com fonte: Arial, tamanho: 12; espaço entre linhas 1,0.

6.3.1.1. O arquivo do projeto a ser enviado deve ser convertido obrigatoriamente para o formato PDF, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

6.3.1.2. As orientações dos itens que compõem o projeto descritas nos Anexos 4 e 5, na cor vermelha, devem ser obrigatoriamente **excluídas** antes do envio do arquivo do projeto.

¹ Para bolsas da Fapeal e CNPq exige-se que a/o bolsista seja estudante de graduação e a/o orientadora/or possua titulação mínima de mestrado para a Fapeal e Doutorado para o CNPq.

6.3.2. **Currículo Lattes** – em formato pdf.

6.3.3. **Planilha de pontuação do currículo Lattes** – A extração dos dados do currículo Lattes ocorrerá a partir de 2016, exceto o item **Titulação**, que contará a maior titulação obtida pela/o proponente. O formato do arquivo a ser enviado será xls,xlsx ou ods, conforme Anexo 6;

6.3.3.1. É de inteira responsabilidade da/o proponente do projeto a contabilização de seu currículo Lattes, de acordo com o Anexo 6.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de arquivos, projeto fora do modelo padrão disponibilizado ou propostas enviadas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital.

6.5. Não serão levadas em consideração no julgamento da avaliação da proposta quaisquer cópias impressas e/ou protocoladas dos arquivos solicitados, inclusive do projeto de pesquisa.

6.6. O envio das propostas é de total responsabilidade da/o proponente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis na plataforma “ComunicaPRPPI”, antes do envio dos arquivos descritos.

6.7. A PRPPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via plataforma ComunicaPRPPI.

6.8. Após a divulgação do resultado final, deverá ser enviada pela plataforma ComunicaPRPPI uma **Declaração de concordância**, assinada pela Direção Geral do campus e/ou pelo departamento ou coordenação de pesquisa e inovação, assegurando as condições de exequibilidade do projeto de pesquisa (Anexo 2) no formato de arquivo **pdf**, conforme prazo estabelecido no cronograma. A ausência desta declaração implicará na automática eliminação do processo seletivo.

7. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadoras/es *ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.

7.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa e o currículo da/o proponente, de acordo com os critérios de avaliação de cada programa de iniciação científica PIBITI e/ou PIBIC dispostos no Anexo 3.

7.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadoras/es *ad hoc*, será feito por um comitê institucional de avaliação designado pela PRPPI e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento do CNPq.

7.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 70,0 (setenta) pontos para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.

7.5. O currículo da/o proponente terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

7.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pela/o proponente do projeto de pesquisa, essa/e será automaticamente eliminada/o do processo avaliativo, independente da fase de avaliação.

7.6. A pontuação geral das submissões será calculada com base na seguinte proporção:

$$Pontuação_{final} = \frac{(Pontuação\ do\ projeto \times 6 + Pontuação\ do\ Currículo \times 4)}{10}$$

7.7. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação.

7.8. Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados sem bolsa mediante orientação da PRPPI.

7.8.1. Os projetos aprovados sem bolsa estarão sujeitos aos mesmos critérios dos projetos executados com bolsa.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

8.1. Os Programas dispostos neste edital de iniciação científica do IFAL terão duração de 11 ou 12 meses, conforme quadro 2, e serão acompanhados e avaliados pela PRPPI em quatro etapas:

8.1.1. Relatório parcial, conforme modelo disposto em formulário online, disponibilizado pela PRPPI na plataforma ComunicaPRPPI.

8.1.2. Avaliação Parcial, que será realizada a partir do quinto mês de execução do projeto, consistirá em apresentação oral feita pelas/os bolsistas à comissão avaliadora multidisciplinar a ser aprovada pela PRPPI.

8.1.2.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.

8.1.2. Avaliação Final, que será realizada a partir do 11º mês, de acordo com o cronograma, por meio da apresentação oral da/o bolsista em evento da PRPPI (EITIC-IFAL).

8.1.3. Relatório Final, em formato de artigo, disposto em formulário *online*, disponibilizado pela PRPPI na plataforma ComunicaPRPPI.

8.3. O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão das/os componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital da PRPPI pelo prazo de um (01) ano, bem como a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados à PRPPI assim como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura.

9.1.2. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, caracterizada por produtos ou processos de caráter inovador, serão de titularidade do IFAL.

9.1.3. As/Os inventoras/es serão as/os pesquisadoras/es envolvidas/os no projeto.

9.2. Cabe ao orientador comunicar ao NIT – IFAL as criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas.

9.2.1. Todos os pesquisadores (docentes e discentes) envolvidos no projeto são obrigados a manter sigilo sobre as criações desenvolvidas e a apoiar as ações do

Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.

9.2.2. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT – IFAL.

9.3. Caso a/o pesquisadora/or não atenda ao item 9 deste edital estará impedida/o de concorrer a editais fomentados pela PRPPI durante os próximos 03 (três) anos e sujeita/o às ações previstas em lei.

10. DOS RECURSOS

10.1. As/Os proponentes poderão enviar recurso quanto ao julgamento dos projetos no período previsto no cronograma deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de formulário específico, **exclusivamente**, pelo ComunicaPRPPI

10.3. A análise dos recursos submetidos a este edital será realizada por comitê institucional designado pela PRPPI.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A PRPPI poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar este edital.

11.2. A PRPPI poderá suspender ou cancelar a bolsa ou auxílio a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento de qualquer das normas estabelecidas neste edital.

11.3. A PRPPI poderá solicitar a qualquer momento eventuais esclarecimentos e documentos relativos às/aos envolvidas/os na proposta submetida e aprovada.

11.4. Para fins de certificação das/os envolvidas/os no projeto, somente serão certificadas/os após a verificação de participação na avaliação parcial, avaliação final e entrega do relatório final, de acordo com o item 8 deste edital.

11.5. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PRPPI/IFAL.

Maceió, 31 de julho de 2019.



Profa. Dra. Eunice Pereira da Silva
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO